



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETO Nº 112//2023**

**DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

**CONSIDERANDO** o término do processo licitatório e a assinatura do novo contrato de concessão para o Transporte Coletivo do Município;

**CONSIDERANDO** o estabelecido na proposta vencedora e os descontos apresentados sobre a planilha fixada no Edital de concessão;

**CONSIDERANDO** a atualização dos custos dos insumos do setor, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preço do ônibus novo e salário para junho de 2023, data de assinatura do contrato conforme estabelecido no contrato;

**CONSIDERANDO** o Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais e estudantes e as linhas circulares gratuitas;

**CONSIDERANDO** o disposto na lei federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana em seu art. 9 que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;

**CONSIDERANDO** ainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e

**CONSIDERANDO**, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade do serviço público

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº2.037, de 15 de julho de 2013, que isentou as empresas prestadoras de serviço de transporte de natureza municipal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, inserido no subitem 16.01 da Tabela para cobrança do ISS- Pessoa Jurídica que integra o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº04, de 20 de dezembro de 2010.



**JOÃO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R\$5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissão municipal.

**Parágrafo único:** As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.

**Art. 2º** A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R\$4,00 (quatro reais).

**Parágrafo único:** Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R\$3,80 (três reais e oitenta centavos).

**Art. 3º** A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de subsídio aos usuários do sistema de transporte coletivo.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto Municipal nº 116, de 13 de setembro de 2021.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de de 01 de junho de 2023.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 29 de junho de 2023.

Laércio José Ribeiro

**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo nono dia do mês de junho de 2023.

Gentil Lucas Moreira Bicalho

**Assessor de Governo**